



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 2 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre os procedimentos de autuação, registro, distribuição e movimentação dos Processos Administrativos Tipo "P".

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, desembargador **Ciro Facundo de Almeida**, usando de suas atribuições previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual n.º 47, de 22 de novembro de 1995 e artigo 1º do Regimento Interno desta Corte e considerando a implantação do novo Sistema e Automação Judiciária de 2.º Grau, recentemente implantado,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa n. 4/2003 e estabelecer novas regras para tramitação de Processo Administrativos tipo "P".

Art. 2º Os processos a que se refere esta Instrução devem ser registrados e autuados na Diretoria Judiciária deste Tribunal.

Art. 3º Caberá à Diretoria Executiva proceder ao arquivamento dos autos, bem como a assinatura dos termos de abertura e, encerramento de volumes, os quais conterão o máximo de 300 (trezentas) folhas.

Art. 4º O Chefe de cada setor por onde tramitar referidos processos será responsável pela movimentação no sistema de Automação Judiciária de 2.º Grau (SAJ-SG), cabendo-lhe fazer constar as anotações no complemento de cada movimentação, bem como numeração das folhas, com os devidos carimbos identificando o setor.

Art. 5º Competirá, ainda, aos Chefes de setor proceder a assinatura dos termos de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

recebimento, conclusão, juntada, remessa e quaisquer atos necessários ao bom andamento processual.

Art. 6º - Competirá, ainda, aos Chefes de setor proceder a assinatura dos termos de recebimento, conclusão, juntada, remessa e quaisquer atos necessários ao bom andamento processual.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 23 de abril de 2004.

Desembargador **Ciro Facundo de Almeida**
Presidente